



PORTARIA Nº. 39, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E AS MEDIDAS DE CONTROLE DE JORNADA E DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Vereador SEBASTIÃO GOMES NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e a Lei Orgânica do Município de Limeira do Oeste:

CONSIDERANDO que a portaria é o instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público de Minas Gerais expediu a Recomendação n.º 05/2025, no âmbito do Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0158939.2024-48, que aponta a necessidade de adequação do controle de jornada e do quadro de pessoal do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o compromisso da Câmara Municipal com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o horário de expediente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, que passa a ser das 07h00min às 11h30min, retornando às 13h00min e encerrando o expediente às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. O novo horário de expediente visa à compatibilização da jornada de trabalho em atendimento ao artigo 25 da Lei Municipal n.º 313/2002.

Art. 2º. Ficam suspensos os pagamentos habituais e contínuos de horas extraordinárias, que somente serão autorizadas em situações excepcionais, no estrito interesse do serviço.

Parágrafo único. A realização de horas extraordinárias deverá ser solicitada e autorizada de forma individualizada, observando-se, no mínimo, os seguintes critérios:

- I - Justificativa por escrito da necessidade excepcional e temporária do serviço;
- II - Autorização prévia e expressa da chefia imediata;
- III - Registro detalhado das atividades a serem realizadas em regime extraordinário;
- IV - Comprovação posterior das atividades autorizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75



Art. 3º. Fica instituído um sistema de compensação de horas, que prevê a perda da remuneração dos dias de ausência, atrasos e saídas antecipadas não justificadas, sem prejuízo da responsabilização funcional do servidor.

Art. 4º. A convocação de novos servidores, se necessário, se dará em conformidade com o estabelecido pela Portaria nº 38 de 15 de agosto de 2025 que "Dispõe sobre homologação do Concurso Público nº 001/2025 e dá outras providências".

Art. 5º. O setor de controle interno da Câmara Municipal implementará, no prazo de 90 (noventa) dias, um sistema de auditoria interna periódica para verificar a eficácia e o adequado funcionamento do sistema de controle eletrônico de ponto, com o objetivo de coibir eventuais fraudes ou irregularidades.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor em 21 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Limeira do Oeste – MG, 20 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO GOMES NOGUEIRA
Presidente